LEI Nº 2.165, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.43 da Lei N° 4320/64, a abrir crédito especial no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), destinado à cobertura de déficit de manutenção de entidade da administração indireta, dentro da seguinte classificação orçamentária:02.12 – 11.62.346.2146 – 3.2.1.2 – Subvenções Econômicas

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 21 de dezembro de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO